



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, inc. II do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT DE VEDAÇÃO PARA CILINDRO -HSL-SD80-35N3700-B, PARA A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ.

### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Governo advindos da importância do restabelecimento do elevador da sede administrativa, que permite o acesso de pessoas com capacidades reduzidas a todos os setores e secretarias.

O Prefeito Municipal reconheceu o interesse público em questão e autorizou a aquisição.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da aquisição por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da aquisição é de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), valor inferior ao fixado no inc. II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa aquisição ser de pequeno valor, estando à situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à contratação de forma direta.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que foram preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese ao dispositivo



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

legal, conforme demonstrado, justificando assim, a aquisição por dispensa de licitação.

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Empresa pautou-se no menor preço ofertado, conforme levantamento de preços realizado, ficando caracterizada a vantagem econômica para a Administração.

A Empresa vencedora também apresentou toda a documentação de habilitação exigida, estando, portanto, apta para contratar com a Administração.

Na concepção da Secretaria responsável, essa peça é essencial para o pleno funcionamento de todo o equipamento.

### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De forma a apurar o melhor preço para esta aquisição, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo, bem como preços praticados em outros Municípios decorrentes de Atas de Registro de Preços.

A empresa **ELEVACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.258.184/0001-40, apresentou a menor proposta, bem como a documentação exigida regular, ficando habilitada, sendo possível a aquisição visto que a necessidade da aquisição é iminente e o Município precisa atender essa demanda

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição da empresa, objeto do presente processo, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó/MG, 13 de julho de 2023

**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CPL